

20
25

COORDENADORIA NACIONAL DE ARTE E CULTURA



APAE BRASIL
Federação Nacional das Apaes

FESTIVAL NOSSA ARTE

*Regulamento
Oficial*

WWW.APAEBRASIL.ORG.BR

Sumário	Erro! Indicador não definido.
Introdução	3
Agradecimento	4
REGULAMENTO FESTIVAL NOSSA ARTE	5
CAPÍTULO I	5
Dos Objetivos	5
CAPÍTULO II	5
Das Disposições Preliminares	5
CAPÍTULO III	9
Da Participação	9
CAPÍTULO V	15
Das Inscrições	15
Da Abertura	16
CAPÍTULO VII	17
Das apresentações	17
Dos Camarins	21
CAPÍTULO IX	22
Da Comissão Julgadora	22
CAPÍTULO X	26
Da Comissão Técnica	26
CAPÍTULO XI	26
Da Comissão Organizadora	26
CAPÍTULO XII	28
Da Premiação	28
CAPÍTULO XIII	28
Das Classificações	28
CAPÍTULO XVI	30
Das Disposições Gerais	30
CAPÍTULO XVII	31
Da Estrutura do Festival Nacional Nossa Arte	31
CAPÍTULO XVIII	32
Da organização do Festival Nacional Nossa Arte	32
CAPÍTULO XIX	32
Disposições Finais	32

Introdução

Desde sua criação, o **Festival Nossa Arte** consolidou-se como um dos mais relevantes instrumentos de promoção da inclusão, da expressão artística e da valorização das pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Brasil através da Rede APAE. Ao longo de sua trajetória, grandes conquistas foram alcançadas: os espetáculos evoluíram significativamente em qualidade técnica e estética; as estruturas físicas passaram a oferecer melhores condições de acessibilidade e acolhimento; e a produção artística revelou talentos que encantam tanto nos palcos quanto em outras linguagens.

Um marco significativo foi a valorização dos artistas das áreas de Artes Visuais e Literárias, que anteriormente não participavam de forma presencial no Festival Nossa Arte e que, atualmente, conquistaram reconhecimento em igualdade de importância com as demais modalidades artísticas. De igual modo, a inserção do Curta-Metragem ampliou substancialmente as possibilidades de expressão, incorporando novas linguagens para a difusão de ideias, sentimentos e experiências.

O Novo Festival Nossa Arte apresenta uma visão ampliada e global sobre a inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Mais do que oportunizar a participação no Festival, abre horizontes para que os artistas da Rede Apaeana possam integrar grandes eventos culturais dentro e fora do país, assegurando o direito de estarem presentes em diferentes espaços de produção e fruição artística, a exemplo do Festival de Dança de Joinville que há 4 anos nossos bailarinos vem brilhantemente participando. Outro avanço significativo está na abertura de caminhos para que o **Movimento das Famílias Apaeanas** também seja protagonista na atuação tanto nos palcos quanto nos bastidores, em funções como contrarregas, maquiadores, figurinistas, produtores, entre tantas outras que compõem o universo cultural.

Nesta edição, destaca-se ainda a **Feira Economia Criativa** como marco estratégico para a inclusão social e produtiva das pessoas com deficiência e de suas famílias, possibilitando que a arte e a cultura se transformem em oportunidades concretas de **trabalho e geração de renda**, fortalecendo a autonomia e a cidadania por meio do talento e da criatividade.

O **Festival Nossa Arte** passa, assim, a ser construído de forma integrada, em diálogo com todas as coordenadorias que compõem a Federação Nacional das APAEs. Cada área desempenha papel essencial, desde as unidades locais até a dimensão nacional, evidenciando que a arte e a cultura não se fazem isoladamente, mas no encontro e na cooperação.

Este documento é resultado da dedicação e da visão do Presidente **Jarbas Feldner**, que tem demonstrado atenção e comprometimento em fortalecer cada coordenadoria e, em especial, a área de Arte e Cultura, compreendendo sua relevância na promoção da inclusão, da cidadania e do desenvolvimento humano.

Sergio Feldhaus
Coordenador Nacional de Arte e Cultura APAE BRASIL

Agradecimento

A Federação Nacional das APAEs, por meio da Coordenadoria Nacional de Arte e Cultura, expressa seu profundo reconhecimento e gratidão a todos os **Coordenadores Estaduais de Arte e Cultura** que, com dedicação, sensibilidade e competência, contribuíram de forma decisiva para a construção deste novo momento do **Festival Nossa Arte**.

O empenho de cada Coordenador Estadual de Arte e Cultura foi fundamental para que o Festival Nossa Arte alcançasse avanços técnicos e artísticos, ampliasse sua estrutura e fortalecesse o protagonismo das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todas as linguagens culturais. O trabalho coletivo realizado em cada estado resultou em um regulamento que reflete o compromisso com a inclusão, a valorização dos artistas e a integração de suas famílias.

Graças à atuação responsável e apaixonada desses coordenadores e aos profissionais de Arte de toda Rede Apaeana, o Festival Nossa Arte consolida-se como um espaço de expressão, reconhecimento e oportunidades, capaz de transformar vidas e abrir caminhos para que a arte e a cultura sejam instrumentos permanentes de cidadania, trabalho e renda dentro da Rede Apaeana e em toda a sociedade.

Coordenadores de Grupos de Trabalhos

- Deridiel Anastácio (FEAPAES SC) – Artes Visuais
- Danino Rosset (FEAPAES MS) – Danças e Danças Folclórica – Curta Metragem
- Antônio Marques (FEAPAES BA) – Teatro – Artes Literárias – Curta Metragem
- Ubiratan Assis (FEAPAES RJ) – Música

Coordenação Geral

Sergio Feldhaus (FEAPAES PR E APAE BRASIL)

REGULAMENTO FESTIVAL NOSSA ARTE

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º Promover a arte através de apresentações e exposições em diversos gêneros artísticos, despertando o gosto pelas atividades artísticas com fins socioculturais e profissionais.

Art. 2º Congregar as pessoas com deficiência intelectual, associada, ou não, a outras deficiências, provenientes dos diversos municípios do território nacional, promovendo intercâmbio social, a vivência dos aspectos positivos da arte, de modo a ressaltar as instituições que atendem a esse público específico, como espaço cultural, artístico e formativo da comunidade.

Art. 3º Promover apresentações e exposições dos artistas inscritos nos serviços ofertados pelas APAEs ou instituições filiadas, como forma de desenvolvimento e de estímulo ao mercado do trabalho como artista profissional, à aprendizagem da pessoa com deficiência, e também oportunizando atividades de expressão pessoal.

Art. 4º Incluir e integrar, através da arte, a pessoa com deficiência na vida sociocultural, bem como estimular sua expressão individual e coletiva, promover a valorização de suas potencialidades artísticas, ampliar suas oportunidades de participação social, fortalecer sua identidade e autoestima, e garantir o acesso pleno aos bens culturais como direito fundamental.

Art. 5º – Promover oportunidades de participação para artistas oriundos de programas e projetos desenvolvidos pelas Unidades, reconhecendo-os como resultados de ações integradas entre as Coordenadorias da Rede APAE e dos serviços nas áreas da Assistência Social, da Saúde e da Educação. Do mesmo modo, a promoção da socialização de experiências artísticas de caráter inclusivo, assegurando a conscientização de que a pessoa com deficiência avança em seu processo de autorrealização por meio da expressão artística, estimulando a transversalidade da Arte como instrumento de apoio às demais áreas e incentivando as Unidades a desenvolverem iniciativas que a utilizem como estratégia de fortalecimento de vínculos, promoção da qualidade de vida e ampliação das oportunidades de participação social.

Art. 6º Promover e incentivar a participação ativa de pais e responsáveis no Festival Nossa Arte, fortalecendo os laços familiares e comunitários, incentivando a valorização das potencialidades artísticas das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e criando um ambiente inclusivo de troca de experiências e celebração da diversidade cultural.

CAPÍTULO II

Das Disposições Preliminares

Art. 7º Este regulamento é o conjunto das disposições do Festival Nossa Arte em todas as etapas: Regionais, Estaduais e Nacional.

Art. 8º Fazem parte integrante da estrutura do Festival Nossa Arte 6 dimensões, a saber:

I. Mostras Culturais - Etapa Nacional: Formados por grupos classificados nas Modalidade Competitivas das etapas Estaduais e participarão com seus espetáculos em palcos simultâneos durante o período do Festival Nacional Nossa Arte em formato de mostras artísticas em palcos abertos e fechados. De caráter não competitivo, esta modalidade busca proporcionar visibilidade às práticas culturais desenvolvidas nas APAEs e entidades coirmãs, estimulando a valorização das raízes culturais, o protagonismo das pessoas com deficiência e o reconhecimento de suas produções artísticas como legítimas expressões de cultura. As Mostras Culturais poderão incluir apresentações, exposições, performances ou instalações, em diferentes linguagens artísticas, realizadas de forma acessível, coletiva ou individual, respeitando os contextos socioculturais de origem dos participantes. O foco está na partilha, na representatividade e na troca de experiências culturais.

II. Mostra Artística Competitiva - Etapas Regionais e Estaduais - Têm como objetivo valorizar o talento, a criatividade e o protagonismo das pessoas com deficiência intelectual e múltipla por meio da arte, promovendo o

reconhecimento de suas produções artísticas em diversas linguagens. Com caráter avaliativo, essa modalidade segue critérios previamente definidos no regulamento, respeitando a diversidade, a acessibilidade e a inclusão. As apresentações devem destacar o envolvimento ativo dos participantes com deficiência intelectual e múltiplas, priorizando a expressão artística como meio de comunicação, desenvolvimento e inclusão social.

III. Mostras Família em Movimento – Etapas Regionais, Estaduais e Nacional: Podendo ser Grupos de família de forma integrada(mista) com artistas com deficiência ou apenas com Pais e Responsáveis. A Modalidade tem como objetivo valorizar a convivência e a expressão artística conjunta entre a pessoa com deficiência e seus familiares. De caráter não competitivo, essa modalidade promove a inclusão por meio da arte, fortalecendo vínculos afetivos e incentivando a participação coletiva em diferentes linguagens artísticas. A proposta deve priorizar a vivência, o respeito às singularidades e a acessibilidade, destacando a família como parte essencial no processo de inclusão cultural.

IV. Mostras Arte Expressão40+ - Etapas Regionais, Estaduais e Nacional: Categoria para pessoas com deficiência intelectual e múltipla com mais de 40 anos no Festival Nossa Arte baseado nas diferenças físicas e biológicas que impactam diretamente o desempenho e a participação nas atividades artísticas, reconhecendo o envelhecimento e as especificidades dessa fase da vida. De caráter não competitivo, a modalidade valoriza a expressão corporal, emocional e artística por meio de vivências acessíveis e significativas, respeitando os ritmos, histórias e trajetórias dos participantes. A proposta é promover inclusão, bem-estar e visibilidade para o processo de envelhecimento da pessoa com deficiência, por meio da arte como espaço de memória, afeto e dignidade.

V. Modalidade Inclusiva: De Caráter não competitivo essa modalidade tem como objetivo promover a ampliação do diálogo artístico, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento da inclusão por meio da participação de grupos artísticos **formados por pessoas com deficiência intelectual e múltipla ou sem que não pertencem à rede APAE**. Essa iniciativa busca favorecer o intercâmbio de experiências, estimular a convivência e celebrar a arte como direito de todos. Essa modalidade pode ser aplicada em todas as etapas: Regionais, Estaduais e Nacional.

VI. Modalidade Feira Economia Criativa: Esta modalidade tem por objetivo valorizar e divulgar iniciativas empreendedoras de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como de seus familiares, no campo da arte, cultura e artesanato, promovendo a geração de trabalho e renda por meio da produção e comercialização de bens e serviços criativos. Abrange a exposição, comercialização e troca de experiências relacionadas à produção autoral de bens simbólicos, tais como peças artesanais, produtos artísticos, gastronômicos, de moda e design, que expressam criatividade, identidade cultural e protagonismo. A Economia Criativa reconhece e fortalece as habilidades manuais e artísticas como instrumentos de inclusão produtiva, autonomia e sustentabilidade, incentivando o empreendedorismo social e a valorização dos saberes locais das pessoas com deficiência e seus núcleos familiares. Os trabalhos inscritos nesta modalidade serão submetidos à avaliação de uma equipe de curadoria, que realizará a seleção com base em critérios técnicos, artísticos e de relevância cultural.

Art. 9º Para os fins deste regulamento, considera-se:

I. Apoio técnico: Artista/pessoa que irá assessorar o grupo no ensaio de palco, camarins, na entrada e saída de cena, montagem e desmontagem de cenários e/ou elementos cênicos. Atender às necessidades técnicas artística do grupo auxiliando o responsável do espetáculo, envolvido diretamente com o espetáculo, tocar instrumento ou reger na apresentação do gênero música, auxiliar nas montagens e desmontagens de obras expositivas e arte literárias;

II. Apresentação musical: Compreende espetáculos produzidos com bandas, conjuntos, solo, duo, trio e quartetos;

III. Apresentação teatral: Compreende espetáculos cênicos nas linguagens do teatro dramático e do teatro musical, incluindo formatos como drama, comédia, tragédia, farsa, monólogo e teatro para a infância e juventude. Contempla também expressões contemporâneas e não convencionais, como o teatro de rua, o teatro de formas animadas (bonecos e sombras) e criações cênicas integradas ao universo do circo.

IV. Apresentação de Dança: Manifestação artística e cultural que utiliza o corpo em movimento como principal forma de expressão, combinando ritmo, coordenação, técnica e interpretação para comunicar ideias, emoções, narrativas ou tradições. Pode ser realizada individualmente, em duplas ou em grupos, com ou

sem acompanhamento musical, em espaços cênicos, urbanos, sociais, educativos ou comunitários. A dança abrange uma ampla diversidade de estilos e linguagens, desde formas eruditas e codificadas, como o **Balé Clássico**, até expressões populares e contemporâneas, como as **danças urbanas e de rua**. Cada modalidade apresenta técnicas, estéticas e objetivos próprios, mas todas compartilham a essência de integrar movimento, tempo e espaço para criar significado e vivência artística.

- V. **Artista-representante**: Artista participante com deficiência que representa no ato da inscrição quando se trata de trabalhos coletivos em Artes Visuais;
- VI. **Avaliação Biopsicossocial**: Processo técnico realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considera de forma integrada os aspectos **biológicos, psicológicos e sociais** que influenciam a funcionalidade e a participação da pessoa com deficiência em diferentes contextos da vida. Essa avaliação busca compreender, para além do diagnóstico clínico, as **barreiras e facilitadores** existentes no ambiente, bem como as capacidades e limitações do indivíduo em suas atividades cotidianas. Está fundamentada na **Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)**, proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
- VII. **Bandas**: Entende-se por **Banda** o agrupamento musical formado por pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com ou sem o apoio de músicos acompanhantes, que executa músicas com acompanhamento vocal, utilizando instrumentos variados (de sopro, percussão, cordas, teclas, entre outros), com foco na performance coletiva e na harmonia musical.
- VIII. **Autorização de Participação**: Documento formal e escrito, assinado pelos **pais ou responsáveis legais** da pessoa com deficiência, que expressa o consentimento para sua **participação em atividades, eventos, apresentações ou deslocamentos** promovidos pela instituição. Esse documento deve conter: Identificação completa da pessoa participante, dados do responsável legal (nome, CPF, RG), Descrição da atividade autorizada (nome do evento, local, data, etc.), Declaração de ciência e concordância com os termos da participação, Assinatura do responsável legal, local e data.
- IX. **Autorização de Uso de Imagem** - Documento formal e escrito, também assinado pelos **pais ou responsáveis legais**, que concede permissão para a **captação, uso e divulgação da imagem e/ou voz** da pessoa com deficiência intelectual e múltipla em registros fotográficos, audiovisuais ou sonoros, produzidos durante atividades promovidas pela instituição. Esse documento deve incluir: Identificação da pessoa cuja imagem será utilizada, Dados do responsável legal, Finalidade do uso da imagem (divulgação institucional, redes sociais, materiais promocionais, imprensa, etc.), Especificação de que o uso é gratuito e por tempo indeterminado (ou conforme estabelecido), Assinatura do responsável legal, local e data.
- X. **Coreógrafo(a)**: Profissional responsável nas apresentações em danças e Danças Folclórica Brasileira.
- XI. **Conjuntos**: Para fins de organização o Festival Nossa Arte, a modalidade **Conjunto** no Gênero Artístico de Música corresponde as três categorias principais:
- Grupos Instrumentais** – Conjuntos compostos majoritariamente por instrumentos musicais, cuja ênfase está na execução musical coletiva e na harmonia instrumental.
 - Fanfarra** – Apresentações que se utilizam de instrumentos típicos de fanfarra (como percussão, metais e sopros), **de forma adaptada** ao limite de artistas estipulado pelo regulamento geral do Festival Nossa Arte. A adaptação deve priorizar a participação ativa das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, respeitando os princípios de inclusão e acessibilidade.
 - Coral** – Agrupamentos vocais com enfoque na execução coletiva de repertório musical cantado, podendo ou não haver acompanhamento instrumental, cuja regência é dada o protagonismo da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas.
- XII. **Curta-metragem**: Produção audiovisual de curta duração que promove o protagonismo e a participação ativa de pessoas com deficiência intelectual e múltipla em diversas etapas do processo criativo e técnico. As contribuições podem ocorrer em funções como atuação, narração, criação de personagens, roteirização, figurino, trilha sonora, cenografia, operação de câmera, produção e outras atividades acessíveis, respeitando os ritmos e habilidades de cada participante.

XIII. Dança Folclórica Brasileira: Modalidade apresentada pelo Festival Nossa Arte, é aquela que privilegia a expressão coreográfica típica das tradições culturais do país. Essas danças são caracterizadas por **passos e movimentos próprios, formações específicas** (rodas, filas, pares, entre outras) e **ritmos tradicionais**, que traduzem costumes, histórias e modos de vida das diferentes regiões do Brasil. O foco está na **execução da coreografia**, respeitando elementos essenciais como a música original, os trajes característicos e a dinâmica dos grupos. Na Dança Folclórica Embora possa ter origem em celebrações, festas ou contextos sociais, a apresentação concentra-se no **movimento dançado**, sem a necessidade de enredos narrativos ou dramatizações. Exemplos: Catira, Coco, Frevo, Xaxado, Siriri, entre outras.

XIV. Declaração de Matrícula ou Inscrição: Documento oficial emitido e assinado pelo responsável legal da Instituição (APAE) que faz atendimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, que comprova a sua vinculação ativa naquele estabelecimento. Esse documento deve conter:

- a) Nome completo da pessoa matriculada ou inscrita;
- b) Nome da instituição emissora;
- c) Período letivo ou período de atendimento vigente;
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela emissão, com carimbo ou selo da instituição.

XV. Diretor(a): Profissional Artístico responsável nas apresentações de teatro.

XVI. Edital Dispositivo Regulamentar: Documento que detalha o perfil do Festival de acordo com cada região respeitando o Regulamento Oficial do Festival Nossa Arte.

XVII. Folguedos ou Manifestações Folclóricas e Religiosas: São mais amplos e envolvem **encenação teatral, personagens, símbolos religiosos ou míticos** e narrativas próprias. Além da dança, incluem cantorias, instrumentos típicos e elementos cênicos que expressam devoção ou dramatizam histórias. Essa Modalidade não está prevista em nenhuma etapa do Festival Nossa Arte.

XVIII. Profissional, Técnico ou Artista responsável: Aquele que está sob a responsabilidade ou acompanha os artistas das artes visuais ou literárias.

XIX. Produtor/Diretor Musical: Profissional responsável pela apresentação musical.

XX. QR Code (Quick Response Code): Código digital que permite o acesso rápido a informações por meio de dispositivos móveis. No Festival Nossa Arte, o QR Code poderá ser utilizado para acessar documentos, programações e demais conteúdos relacionados ao evento, como por exemplo vídeos das produções em artes visuais. Recomenda-se que todos os participantes tenham dispositivos habilitados para leitura de QR Code, a fim de garantir o acesso às informações oficiais.

XXI. Rider técnico: Lista de instruções técnicas para os profissionais que trabalharão nas apresentações dos espetáculos ou nas montagens dos trabalhos expositivos.

XXII. Release: Resumo simples com máximo de 5 linhas, com informações objetivas da apresentação artística.

XXIII. Relatório Multiprofissional: Documento técnico elaborado de forma conjunta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, que atuam de maneira integrada no atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Esse relatório deve apresentar uma **avaliação global** do indivíduo, considerando aspectos clínicos, funcionais, educacionais, sociais e comportamentais, com base em observações, testes, instrumentos e registros realizados ao longo do acompanhamento. O Relatório Multidisciplinar deverá ser elaborado exclusivamente por **profissionais habilitados e devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe**, tais como Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), entre outros aplicáveis. O documento deverá conter:

- a) Identificação completa da pessoa avaliada;
- b) Identificação e assinatura dos profissionais responsáveis, com número de registro no respectivo conselho;
- c) Descrição das áreas avaliadas e dos métodos utilizados; Resultados, conclusões e recomendações;
- d) Data de emissão.
- e) CIF.

f) Somente serão aceitos relatórios que apresentem informações claras, objetivas e fundamentadas, garantindo a qualidade técnica e a fidedignidade do documento.

XXIV.Trabalhos/Gêneros de palco: Apresentações artísticas nos gêneros de danças, dança folclórica brasileira, música e teatro.

XXV.Trabalhos expositivos: Compreende os trabalhos em Artes Visuais e Literárias, curta metragem.

XXVI.Trabalhos de Artes Visuais: Obras de pintura, desenho, gravura, fotografia, cerâmica, escultura, artesanato em geral e instalações.

XXVII.Trabalho de Artes Literárias: Compreendem produções textuais nas mais diversas formas literárias, tais como poesia, literatura de cordel, conto, prosa e histórias em quadrinhos.

XXVIII.Trabalho coletivo em Artes Visuais: Criação artística realizada por um grupo de pessoas que colaboram de forma integrada e articulada na concepção, desenvolvimento e finalização de uma obra ou projeto visual, unificando diferentes habilidades, técnicas e visões para a construção de um produto artístico comum.

Art. 10º As Instituições filiadas à Rede APAE Brasil que atendem às pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, ao participar do Festival Nossa Arte serão conhecedoras deste regulamento.

Art. 11º O Festival Nossa Arte é uma promoção da Federação Nacional das Apaes, através das Coordenações Estaduais e Regionais de Arte e Cultura, com a cooperação de órgãos governamentais e não governamentais, empresas privadas e da sociedade em geral.

Art. 12º É de competência da Federação Nacional das Apaes, através das Coordenações Nacional, Estaduais e Regionais de Arte e Cultura e suas comissões técnicas fazerem cumprir este regulamento.

§ Único – Este instrumento normativo, de caráter único, exclusivo e irrevogável, é aplicável e obrigatório em todas as instâncias da Rede Apaean, sendo expressamente vedada, em qualquer circunstância ou sob qualquer fundamento, a sua reedição, modificação, complementação, substituição ou supressão, não se admitindo exceções ou interpretações que contrariem o aqui disposto.

CAPÍTULO III **Da Participação**

Art. 13º. É direito de todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com idade mínima de 6 anos, respeitando os limites de idade para cada categoria, que esteja inscrito em ao menos um dos serviços ofertados pela rede Apae, seja de assistência social, educação ou saúde, frequentando regularmente por no mínimo 03 (três) dias semanais, a participação no Festival Nossa Arte. Será exigido, para comprovação do que trata o caput: **Avaliação Biopsicossocial**, **Autorização de participação** formal e escrita dos pais ou responsável legal. **Autorização Uso de Imagens** formal e escrita dos pais ou responsável legal. **Declaração de Inscrição** em um dos Serviços prestados pela APAE/Coirmãs devidamente filiadas à Federação Nacional Das APAEs.

§1º Na inexistência de instrumento oficial definido pelo Poder Público para a realização da Avaliação Biopsicossocial da deficiência intelectual e múltipla, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), será admitido **Relatório Multidisciplinar**, documento esse já detalhado no **Art. 9º** Inciso XXII desse Regulamento.

Art. 14º É condição determinante que o trabalho tenha sido selecionado nas edições que antecedem etapas a qual está sendo inscrito;

Art. 15º Da obrigatoriedade da Participação da APAE - Conforme previsto no Estatuto das APAEs, a participação da instituição em eventos, programas e ações culturais, como o Festival Nossa Arte, é **obrigatória** para o fortalecimento da defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

§1º A APAE, como entidade de defesa dos direitos das Pessoas Com Deficiência Intelectual e Múltiplas, deve garantir sua presença ativa e engajada nas manifestações artísticas e culturais, reconhecendo a arte e a cultura como instrumentos fundamentais para a inclusão social e o exercício pleno da cidadania, direitos assegurados pela Constituição Federal Brasileira.

§2º Na ausência ou não participação da APAE na etapa do Festival Regional Nossa Arte o Presidente da instituição deverá apresentar **justificativa formal e fundamentada**, por escrito, que será encaminhada ao Coordenador(a) de Arte e Cultura, Coordenadoria de Defesa de Direitos e Mobilização Social e Casal de Autodefensores;

§3º A não apresentação da justificativa ou justificativa considerada insuficiente poderá acarretar medidas administrativas e restrições previstas no Estatuto e regulamentos internos da Federação.

Art. 16º A Apae deve estar regularmente inscrita e em dia com sua contribuição mensal perante a Federação Nacional das APAEs.

Art. 17º Arte de Rua - Critérios para Participação - A submodalidade Arte de Rua integra a programação dos Festivais Estaduais, Regionais e Nacional como uma forma de expressão artística que valoriza intervenções urbanas, performances ao ar livre e manifestações culturais acessíveis ao público em espaços abertos. Poderão se inscrever os mesmos grupos participantes e classificados das modalidades competitivas do Festival Nossa Arte antecedente, porém a seleção dos **grupos e modalidades** que integrarão a *Arte de Rua* será formalizada por meio de Edital específico. E devem respeitar os seguintes critérios:

- I. Ser grupo oficialmente inscrito em pelo menos uma das modalidades competitivas nos gêneros de palco do Festival Nacional, estadual ou Regional correspondente;
- II. Apresentar proposta específica de espetáculo ou intervenção artística para a modalidade Arte de Rua, distinta ou não da apresentada na modalidade competitiva principal.
- III. A Comissão Técnica Organizadora reserva-se o direito de indicar adaptações ou redirecionar apresentações para outros espaços do Festival, conforme avaliação técnica e disponibilidade da estrutura.
- IV. As apresentações da modalidade Arte de Rua terão caráter de valorização da expressão artística livre, da acessibilidade cultural e da convivência comunitária.
- V. Cada APAE/Coirmã ou FEAPAEs poderá apresentar **uma única proposta** para a modalidade Arte de Rua por edição do Festival.
- VI. A **realização da submodalidade Arte de Rua não é obrigatória**, ficando a critério das comissões organizadoras dos Festivais Nacional, estaduais e Regionais sua inclusão na programação, de acordo com as condições técnicas, logísticas, estruturais e de espaço disponíveis.

Art. 18º Mostra Culturais - Festival Nacional: Cada Feapae poderá participar com trabalhos de classificados nos Festivais Estaduais, nas seguintes condições, cumulativamente ou não:

- I. 01 Apresentação de Dança
- II. 01 apresentação de Dança Folclórica Brasileira;
- III. 1 (uma) apresentação musical;
- IV. 1 (uma) apresentação teatral;
- V. 3 (três) apresentações de trabalhos de Artes Visuais em qualquer gênero;
- VI. 1 (um) apresentação de trabalho de Artes Literárias;
- VII. 01 Obra em Curta Metragem;
- VIII. 01 Apresentação de Palco e 01 em Artes Visuais Mostra Expressão 40+;
- IX. 01 Apresentação em Palco e 01 Artes Visuais em Mostra Família em Movimento.
- X. Economia Criativa;
- XI. Arte de Rua;

§ 1º Na **Modalidade Feira Economia Criativa e Submodalidade Arte de Rua** - Para participar do Festival Nacional, os trabalhos participantes dos Festivais Estaduais devem ser inscritos dentro do prazo e passarão por um processo de seleção feito pela Comissão técnica do festival.

§ 2º Para a inscrição no Gênero de **Dança Folclórica Brasileira** é obrigatória a apresentação do vídeo do espetáculo para possível identificação de irregularidades; a Comissão Técnica poderá orientar para correções ou em último caso podendo até indeferir a inscrição do grupo e convocar o 2º colocado do Festival Estadual em Dança Folclórica Brasileira.

Art. 19º Mostras Competitivas - Cada Apae ou instituição filiada à Federação Nacional das Apaes poderá participar das **Mostras Competitivas - Etapas Regionais e Estaduais** com as idades a partir de **06 anos de idade** do Festival Nossa Arte com trabalhos de palco e trabalhos expositivos, nas seguintes condições, cumulativamente ou não:

- I. 01 Apresentação de Dança
- II. 01 apresentação de Dança Folclórica Brasileira;
- III. 01(uma) apresentação Musical;
- IV. 01(uma) apresentação Teatral;
- V. 03(três) apresentações de trabalhos de Artes Visuais em qualquer gênero
- VI. 01(um) apresentação de trabalho de Artes Literárias;
- VII. 01 Obra em Curta Metragem.
- VIII. 01 Apresentação e 01 Artes Visuais em Mostra Família em Movimento.
- IX. Economia Criativa;
- X. 01(uma)Arte de Rua;

§ 1º Na **Modalidade Feira Economia Criativa** e Submodalidade Arte de Rua para participar do Festival Estadual ou Regional os trabalhos devem ser inscritos dentro do prazo e passarão por um processo de seleção feito pela Comissão técnica do festival de cada etapa.

§ 2º Para a inscrição no Gênero de **Dança Folclórica Brasileira** no Festival Estadual Nossa Arte é obrigatória a apresentação do vídeo do espetáculo para possível identificação de irregularidades; a Comissão Técnica poderá orientar para correções ou em último caso podendo até indeferir a inscrição do grupo e convocar o 2º colocado do Festival Regional Nossa Arte, da mesma forma segue a mesma instrução para a inscrição para o Festival Regional Nossa Arte.

Art. 20º Na Mostra Expressão40+: Cada Apae ou instituição filiada à Federação Nacional das Apaes poderá participar dentro da programação das Mostras Competitivas das Etapas Regionais e Estaduais ou Mostras Culturais do Festival Nacional com as idades a partir **40 anos de idade** com trabalhos de palco e trabalhos expositivos, nas seguintes condições, será permitida a inscrição de **apenas uma apresentação na modalidade Palco e uma participação na modalidade Artes Visuais**, não sendo possível a inscrição de mais de uma atividade por modalidade.

- I. **01(Uma) apresentação em Dança** até 5 minutos de duração com no máximo 5 dançarinos, 01 Coreógrafo(a) e 01 apoio técnico
- II. **01(Uma) apresentação em Música** até 3 minutos de duração com no máximo 5 músicos. Um diretor musical e um apoio.
- III. **01(Uma) apresentação em Teatro** com até 8 minutos de duração no máximo 5 atores. Um(a) diretor(a) teatral e 01 apoio técnico.
- IV. **01(Um) trabalho em Artes Visuais** com no máximo 01 Artista e 01 (um) familiar.

§ Único - Essa mostra não é competitiva, mas em caso de mais de dois grupos participantes em algumas das etapas regionais ou estaduais a classificação seguirá os critérios especificados nos **Art. 73º** desse regulamento;

Art. 21º Na Mostra Família em Movimento: Cada instituição regularmente filiada à Federação Nacional das APAES poderá participar nas seguintes condições: será permitida a inscrição de **apenas 01 (uma) apresentação na**

modalidade **Palco**, **01(uma) participação na modalidade Artes Visuais** e **01(uma) em Artes Literárias** não sendo possível a inscrição de mais de uma atividade por modalidade.

- I. **01(uma) apresentação Musical** com até 3 minutos de duração, composta de até 3 artistas com deficiência e 3 artistas integrantes do movimento de família, máximo 6 pessoas.
- II. **01 (uma) apresentação de Dança** com até 5 minutos de duração, composta de até 3 artistas com deficiência 3 Artista da Família. Máximo 6 pessoas.
- III. **01(Uma) apresentação em Teatro** com até 8 minutos de duração, 3 atores com deficiência e 3 da família totalizando no máximo 6 atores. Um(a) diretor(a) teatral e um apoio técnico, totalizando 8 Pessoas.
- IV. **01(um) Artes Literárias** com 01 Artista com deficiência; 01 Família. – Máximo 02 Pessoas.
- V. **01(Um) trabalho em Artes Visuais** com no máximo 01 Artista do Movimento da Família Apaena.

§1º Essa mostra não é competitiva, mas em caso de mais de dois grupos participantes em algumas das etapas regionais ou estaduais a classificação seguirá os critérios especificados nos **Art. 74º** desse regulamento;

§2º O grupo participante da **Mostra Família em Movimento** poderá ser formado exclusivamente por pais, mães e responsáveis, ou ainda ser composto de forma integrada(mista), com a participação conjunta de familiares e pessoas com deficiência intelectual e múltipla, respeitando o número máximo de artistas e tempo de apresentações em cada gênero.

Art. 22º Modalidade Inclusiva: Integra o Festival Nossa Arte como um espaço de **participação não competitiva e inclusiva**, voltado a grupos artísticos mistos compostos por pessoas com deficiência intelectual, múltipla, física, auditiva, visual ou do espectro autista, **que não integram formalmente a rede APAE**, mas que desenvolvem ações artísticas regulares em instituições, coletivos culturais ou projetos independentes. Os grupos interessados em participar da Modalidade Inclusiva devem atender aos seguintes critérios:

- I. Grupo de até 10 pessoas que deve ser formado majoritariamente por pessoas com deficiência (mínimo de 70% dos integrantes),
- II. Estar vinculado a alguma instituição, ONG, projeto social, coletivo artístico ou grupo independente que atue com arte e inclusão.
- III. A inscrição desses grupos será deferida pela comissão organizadora e comissão técnica de acordo com edital publicado na etapa a ser realizada.
- IV. Cada edição dos Festivais Nossa Arte limita o número de acordo com suas possibilidades técnicas;

Art. 23º Modalidade Feira Economia Criativa: Como proposta base, esta modalidade tem por objetivo a inclusão produtiva de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e de suas famílias, por meio do incentivo à produção, divulgação e comercialização de bens e serviços criativos, culturais e artesanais, reconhecendo o potencial da arte como ferramenta de geração de trabalho, renda e fortalecimento da autonomia. A modalidade visa valorizar a identidade cultural, os saberes tradicionais e o protagonismo das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, estimulando práticas empreendedoras que contribuam para o desenvolvimento sustentável e para a visibilidade das capacidades criativas no campo da economia inclusiva. Para isso, participam desta modalidade:

- I. Familiares e Pessoas com deficiência intelectual e múltiplas envolvidos em oficinas ou projetos de geração de renda promovidos pelas instituições;
- II. Grupos produtivos organizados no âmbito institucional;
- III. Para participar da Feira da Economia Criativa, as APAEs deverão realizar a inscrição dos produtos que desejam expor. Todos os itens inscritos passarão por uma curadoria criteriosa, conduzida pela Coordenação de Geração de Trabalho e Renda, garantindo a qualidade, originalidade e adequação dos produtos ao perfil do evento. Dessa forma, a feira assegura uma seleção que valoriza o talento e o potencial econômico das APAEs participantes.
- IV. Todo produto vendido na feira será ser de autoria do artista ou do movimento da família apaena;

V. A Coordenadoria Nacional de Arte e Cultura recomenda que todo produto vendido na Feira de Economia Criativa seja destinado integralmente ao artista ou à sua família, não cabendo à APAE qualquer direito sobre o valor arrecadado, salvo quando previamente informado e acordado por escrito entre as partes. Neste caso, poderá ser retido percentual ou valor fixo referente a taxa administrativa ou ressarcimento de custos com matéria-prima, limitado a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada venda ou ao valor fixo estipulado, conforme documento de acordo firmado. O percentual ou valor retido deverá ser previamente especificado e comunicado, garantindo total transparência e evitando eventuais conflitos.

VI. Para participar da exposição da Feira Economia Criativa, as comissões técnicas poderão exigir a **apresentação de alguns documentos relacionados no Edital específico da modalidade**, esses deverão ser apresentados, entre outros itens:

- a. Ficha de Inscrição específica para Economia Criativa;
- b. Declaração de autoria ou procedência dos produtos;
- c. Descrição técnica dos produtos;
- d. Autorização de uso de imagem;
- e. Declaração de responsabilidade;
- f. Comprovante de vínculo com a instituição;
- g. Declaração de Responsabilidade e Percentual de Lucro;
- h. Outros documentos poderão ser solicitados no edital específico da exposição;

Art. 24º A Comissão Organizadora do Festival Nacional Nossa Arte **não se responsabiliza por quaisquer encargos relacionados aos direitos autorais, conexos ou de propriedade intelectual** referentes aos espetáculos, músicas, coreografias, textos, figurinos, cenários, imagens, marcas ou quaisquer outros elementos utilizados nas apresentações.

I. A responsabilidade por garantir a regularidade do uso de tais elementos é **exclusivamente dos grupos, instituições ou artistas participantes**, que devem assegurar que as obras apresentadas estejam devidamente autorizadas, licenciadas ou que sejam de domínio público.

II. Eventuais questionamentos, reivindicações ou demandas judiciais ou extrajudiciais relativas a direitos autorais, conexos ou de propriedade intelectual serão de inteira responsabilidade dos inscritos, que assumem o dever de ressarcir integralmente a Comissão Organizadora e as entidades promotoras por quaisquer valores despendidos, inclusive custas e honorários advocatícios, decorrentes de tais situações.

III. Inclui-se nesta responsabilidade a obtenção de autorização para uso de imagem e voz de quaisquer terceiros envolvidos nas apresentações, bem como a utilização de obras pré-existentes, de suas adaptações, arranjos ou traduções, quando protegidas por direitos autorais.

IV. O participante declara que a apresentação não constitui plágio total ou parcial de obras de terceiros, respondendo integralmente por eventual infração, ainda que alegue desconhecimento sobre a titularidade dos direitos ou sobre a necessidade de autorização.

CAPÍTULO IV Das Delegações

Art. 25º Cada Delegação na **Mostra Artística Competitiva** a saber etapas e regionais e estaduais será composta por:

- I. De 01 a 10 artistas por gênero de palco a saber: Música, Teatro, Dança e Dança Folclórica;
- II. 01 Coordenador Regional/Local de Arte e Cultura;
- III. 01 apoio técnico para cada grupo de 05 (cinco) artistas de palco em cada gênero;
- IV. 01 técnico responsável por cada um dos números artísticos dos gêneros de palco;
- V. 01 artista participante para cada obra em Artes Visuais, bem como 01 (um) apoio técnico para cada artista e 01 apoio da família para cada artista.

- VI. 01 artista participante em artes literárias, bem como 01 (um) apoio técnico para este(a) artista.
- VII. 01 apoio técnico do Movimento da Família Apaeana (Pais ou responsáveis) por gênero da modalidade de palco.
- VIII. 01 apoio e 01 artista de Curta-Metragem
- IX. 01 Apoio e 01 Artista Campeão do Concurso de Cartazes Nossa Arte na Etapa a participar.

§1º O Campeão do Concurso Regional de Cartazes participa presencialmente do Festival Regional, Campeão do Concurso Estadual de Cartazes participa presencialmente do Festival Estadual e o Campeão do Concurso Nacional de Cartazes Nossa Arte participa presencialmente do Festival Nacional.

§2º Trabalho coletivo em Arte Visuais: A inscrição ficará limitada a **03 artistas pra cada obra, 01 apoio para esses 03(três) artistas e 1 apoio da família para cada artista**, essa contagem vale apenas para o Regional do Festival Nossa Arte.

§3º Para a etapa Estadual e Nacional do Festival Nossa Arte os trabalhos coletivos em Artes Visuais a inscrição se limitará há **3 artistas por obra, 01 Apoio Técnico e apenas 01(um) Apoio da Família para os 03(três) artistas.** **§4º** Considera-se trabalho coletivo aquele produzido de forma conjunta e simultânea por dois ou mais participantes, com participação efetiva e autoral de todos os integrantes.

§5º As obras devem constar vídeo com QR conforme estipulado no ART. 52º desse regulamento.

Art. 26º Cada Delegação **Mostra Cultural** a saber **Festival Nacional Nossa Arte** será composta por:

- I. De 01 a 10 artistas por gênero de palco a saber: Música, Teatro, Dança e Dança Folclórica;
- II. Aqui está a versão reescrita com a inclusão da regra sobre a classificação em duas ou mais modalidades;
- III. **Coordenadores(as) Regionais de Arte e Cultura** – Totalizando o número máximo de 04 (quatro), sendo um representante para cada grupo classificado nas modalidades competitivas de palco dos Festivais Estaduais Nossa Arte. Este critério é válido somente para os estados que realizam o Festival Regional Nossa Arte, cuja lista de contemplados será deliberada via edital. Ressalta-se que, no caso de uma mesma APAE se classificar em duas ou mais modalidades, a vaga será considerada única, garantindo-se apenas a participação do(a) Coordenador(a) Regional de Arte e Cultura correspondente àquela região.
- IV. 01 Coordenador(a) Estadual;
- V. 01 Profissional de Apoio Técnico para cada grupo de 05 (cinco) artistas de palco nos gêneros de Dança, Dança Folclórica Brasileira, Música e Teatro classificados na Modalidade Competitiva Estaduais;
- VI. 01 Técnico Responsável por cada um dos números artísticos dos gêneros de palco;
- VII. 01 artista participante para cada obra em Artes Visuais, bem como 01 (um) apoio técnico para cada artista e 01 apoio da família para cada artista.
- VIII. 01 artista participante em Artes Literárias, bem como 01 (um) apoio técnico para este(a) Artista;
- IX. 01 apoio e 01 artista de Curta-Metragem
- X. 01 apoio técnico do Movimento da Família Apaeana (Pais ou responsáveis) por gênero da modalidade de palco.
- XI. Para a etapa Nacional os trabalhos coletivos em Artes Visuais a inscrição se limitará **3 artistas por obra, 01 Apoio Técnico e apenas 01(um) Apoio da Família para os 03(três) artistas.**
- XII. 01 Apoio e 01 Artista Campeão do Concurso Nacional de Cartazes Nossa Arte.

§1º Para o Festival Nacional Nossa Arte os trabalhos coletivos em Artes Visuais a inscrição se limitará há **3 artistas por obra, 01 Apoio Técnico e apenas 01(um) Apoio da Família para os 03(três) artistas.**

§2º Considera-se trabalho coletivo aquele produzido de forma conjunta e simultânea por dois ou mais participantes, com participação efetiva e autoral de todos os integrantes.

§3º As obras devem constar vídeo com QR conforme estipulado no ART. 52º desse regulamento.

CAPÍTULO V **Das Inscrições**

Art. 27º As inscrições para participação no Festival Nossa Arte deverão ser realizadas conforme prazos, formatos e critérios definidos no edital do referido Festival Nossa Arte e divulgados pela **Comissão Organizadora**.

§1º A participação poderá ser gratuita ou condicionada à cobrança de um **valor simbólico**, cuja necessidade e definição caberá a cada **Comissão Técnica** em conjunto com a **Comissão Organizadora** ou com a **Diretoria** da entidade promotora.

§2º O valor simbólico, quando adotado, deverá ter caráter exclusivamente colaborativo, visando auxiliar na cobertura de custos operacionais do evento, não devendo representar barreira para a participação das instituições inscritas.

§3º Caso haja cobrança, o respectivo valor, forma de pagamento e destinação deverão ser previamente informados às instituições participantes, garantindo transparência no processo.

Art. 28º As delegações devem confirmar suas presenças por meio do envio das fichas de inscrição, devidamente preenchidas nos prazos fixados em Edital Anexo a este regulamento.

Art. 29º As fichas de inscrição integram este regulamento, abrangendo:

- a. Ficha de Inscrição de número artístico;
- b. Relação dos artistas participantes;
- c. Relação dos demais membros da delegação.
- d. Rider Técnico.

Art. 30º As inscrições nas modalidades previstas nos **Art. 18º, 19º, 20º e 21º** devem ser feitas de acordo com os seguintes critérios:

- I. Os participantes do número artístico devem atender ao critério do tipo de deficiência estabelecido neste regulamento – Deficiência Intelectual, associada ou não a outras deficiências.
- II. Cada Instituição poderá inscrever:
 - a. 01(um) número de cada gênero artístico música, teatro, dança e dança Folclórica brasileira,
 - b. 03(três) artes visuais;
 - c. 01 (um) em artes literárias
 - d. 01(uma) Obra em Curta Metragem;
 - e. 01 Expressão 40+
 - f. 01 Mostra Família em Movimento.
- III. As necessidades técnicas para a realização das apresentações deverão constar no Rider técnico no ato da entrega da ficha de inscrição, não será aceita a inserção de nenhum equipamento após o deferimento da ficha de inscrição;
- IV. Só serão aceitas as inscrições que atendam aos requisitos de matrícula e/ou inscrição nas unidades filiadas e a definição da(s) deficiência(s) já estabelecidas neste regulamento, juntamente com autorização documental dos pais/responsáveis e **assinaturas do(a) presidente, coordenador(a) de arte e cultura**, na falta de um desses itens, a instituição terá sua inscrição indeferida.
- V. As apresentações das modalidades de mostra competitivas poderão inscrever de 01 até 10 artistas em gêneros de palco; 01(um) artista por obra em artes visuais; e 01(um) artista em artes literárias; 01(um) Artista em Curta-Metragem;
- VI. Nas artes visuais, em caso de trabalhos coletivos, deverá ser inscrito no máximo **03(três)** artistas;
- VII. Na mostra curta metragem poderá participar presencial até 01(um) artista representante acompanhado de um apoio técnico;

Art. 31º Da Modalidade Inclusiva: O Grupo deve **apresentar (01) uma proposta artística** dentro de uma das linguagens previstas no Festival Nossa Arte – 01 dança ou 01 música ou 01 teatro ou 03 artes visuais ou 01 Artes literárias ou 01 Curta-Metragem; A proposta deve ter caráter inclusivo, acessível e respeitoso à diversidade, sendo vedadas representações que reforcem estereótipos ou exponham os participantes de forma constrangedora;

- I. Para a Inscrição o grupo deve ser convidado formalmente pela comissão organizadora da etapa estadual ou regional;
- II. Preencher a ficha de inscrição da Modalidade Inclusiva- Inclusiva no prazo estabelecido;
- III. Anexar documentação comprobatória de atuação com pessoas com deficiência (como CNPJ da entidade, portfólio, site, redes sociais, relatórios de atividades ou declaração institucional).
- IV. A apresentação deve respeitar o tempo máximo estipulado pela comissão organizadora.
- V. A participação na Modalidade “Inclusiva” - será exclusivamente expositiva, sem fins competitivos, não havendo julgamento, premiação ou ranqueamento.
- VI. A instituição ou grupo convidado é responsável pela preparação, transporte e acompanhamento de seus participantes;

Art. 32º – Da Modalidade Feira de Economia Criativa: Ao participar da feira, os artesãos com deficiência intelectual e múltipla revelam sua criatividade, desenvolvem habilidades cognitivas, motoras e sociais, além de fortalecerem sua autoestima e sentimento de pertencimento. Dessa forma:

- I. Os produtos devem ser confeccionados majoritariamente por pessoas com deficiência e/ou familiares, não sendo aceitos produtos industrializados ou revendidos;
- II. Os expositores devem participar do processo de criação e, sempre que possível, da exposição e atendimento ao público;
- III. O processo de seleção e os dados para inscrições para os expositores serão definidos em edital pela Coordenadoria de Trabalho e Renda, em conjunto com a comissão organizadora;
- IV. A formalização financeira e contratuais das vendas serão estabelecidas em edital; V. Projetos acompanhados pela Coordenadoria de Trabalho e Renda terão prioridade; VI. Deve-se respeitar os princípios do Movimento Apaeano.

CAPÍTULO VI

Da Abertura

Art. 33º O Festival Nossa Arte será iniciado por um Cerimonial de Abertura conforme especificado no Manual Básico Cerimonial da Rede APAE, Projeto Sinergia – Volume 01 da APAE Brasil.

- I. Composição da mesa;
- II. Entrada das delegações acompanhadas do coordenador Nacional/Estadual/Regional de Arte e cultura de acordo com a etapa em que está sendo realizado o Festival Nossa Arte;
- III. Hasteamento de Bandeiras e Hino Nacional;
- IV. Saudação dos Autodefensores;
- V. Saudação Coordenação do Movimento da Família
- VI. Saudação do(a) Presidente da Apae anfitriã;
- VII. Saudação do(a) Coordenador(a) de Arte e Cultura
- VIII. Saudação do(a) Presidente da Federação das Apaes do Estado anfitrião;
- IX. Saudação e Declaração de Abertura do Presidente da Federação Nacional das Apaes;
- X. Apresentação Artística;

§1º Será reservado tempo de no máximo de 03 (três) minutos para falas dos convidados (autoridades presentes) no Cerimonial de Abertura do Evento.

§ 2º Na Cerimônia de Abertura será realizada a solenidade de premiação ao campeão do Concurso de Cartazes Nossa Arte.

Art. 34º Cabe à Comissão Organizadora do local escolher o Mestre de Cerimônias.

Parágrafo Único: sugere-se em caráter não obrigatório a participação dos autodefensores regionais/estaduais/nacional como mestre de cerimônias ou membro da comissão técnica atuando como auxiliar técnico.

Art. 35º Socialização de Experiências com uso das Linguagens Artísticas – no qual serão convidados a participar para abertura do Festival Nossa Arte com trabalhos artísticos em desenvolvimento na cidade sede do evento, como forma de prestigiar a rede local, de disseminar as experiências existentes e de incentivar a ampliação com o uso dessas linguagens.

CAPÍTULO VII

Das apresentações

Art. 36º Os números artísticos a serem apresentados no Festival Nossa Arte devem se enquadrar nos seguintes gêneros: **Música; Teatro, Dança, Dança Folclórica Brasileira, Arte Literárias, Histórias em Quadrinhos, Artes Visuais e Curta Metragem**, com as devidas orientações finais descritas em edital regulamentar em anexo.

§1º - As apresentações serão de acordo com as modalidades especificadas no **Art. 08º** deste regulamento.

Art. 37º As apresentações da modalidade Música serão divididas nas seguintes **categorias por número de participantes** Solo, Duo, Trio e Quarteto, Banda e Conjunto. Divididas em submodalidades a saber:

Playback – Solo, Duo e Trio

Intermediário (com apoio no palco) - Solo, Duo, Trio, Quarteto, Banda e Conjunto

Avançado (sem apoio no palco) - Solo, Duo, Trio, Quarteto, Banda e Conjunto

§1º Apoios dos grupos na submodalidades intermediário não poderão cantar com o grupo ou dar sinalizações verbais, sob pena de desclassificação nas etapas regionais e estaduais; na etapa nacional o grupo não será classificado para eventos posteriores.

§2º Não será permitida a participação de dançarinos e atores em palcos;

§3º Não são permitidos cenários;

§4º Não é permitido o uso de Playback com vozes ou backing vocal;

§5º Não é permitido o uso de Playback modalidades Intermediários e Avançados;

§6º Regência Somente se for em Conjunto, porém o(a) Regente obrigatoriamente deve ser um artista com Deficiência Intelectual e Múltiplas;

§7º Apoio de Palco (Profissional) na Submodalidade Intermediário – Somente poderá atuar como instrumentistas;

§8º Na prática de umas das contravenções citadas acima, a apresentação será desclassificada nas mostras competitivas regionais ou estaduais;

Art. 38º **Projeção Visual:** O uso de projeções visuais será permitido exclusivamente nas **apresentações da modalidade Teatro**, sendo vedada a utilização desse recurso nas demais linguagens artísticas do Festival Nossa Arte. No Teatro, as projeções poderão ser integradas de forma criativa e complementar à cenografia, contribuindo para a ambientação e o desenvolvimento narrativo do espetáculo

Art. 39º Nas modalidades de **Música, Dança e Danças Folclóricas**, o uso de projeções visuais não são permitidas. Essa diretriz visa preservar a proposta estética e os critérios específicos de avaliação dessas linguagens artísticas.

Art. 40º O Festival Nossa Arte busca valorizar a atuação dos artistas em cena, respeitar a essência de cada linguagem e garantir condições equitativas de julgamento entre os participantes.

Art. 41º O tempo de apresentação dos números artísticos acontecerão nas seguintes condições:

- I. **Música:** Até 04(quatro) minutos para bandas e conjuntos e até 03(três) minutos para Playbacks, solo, duo Trio e Quartetos;
- II. **Dança e Dança Folclórica Brasileira:** Até 05 (Cinco) minutos;
- III. **Teatro:** Até 15 (quinze) minutos para teatro em todas as etapas dos festivais;

Parágrafo Único: Cada segundo ultrapassado no limite de tempo permitido acarretará desconto de pontos nas etapas competitivas a saber Festivais Regionais e Estaduais nas seguintes condições:

- a. 01 a 15 segundos excedentes: decréscimo de 0,25 pontos
- b. 16 a 30 segundos excedentes: decréscimo de 0,50 pontos
- c. Os grupos que ultrapassaram em mais de 30 segundos o tempo da apresentação serão desclassificados.

Art. 42º Danças Folclóricas Brasileira: Para orientar as instituições participantes, este regulamento apresenta uma lista indicativa das principais danças folclóricas brasileiras, visando garantir que cada grupo represente, com autenticidade e respeito, uma expressão tradicional, com seus elementos coreográficos, musicais e simbólicos característicos. Além disso, será exigido o uso exclusivo de **adereços condizentes com a dança escolhida**, respeitando suas origens históricas e seus traços culturais. Essa padronização tem por finalidade assegurar a valorização da diversidade cultural brasileira e condições equitativas entre todos os participantes. A modalidade será restrita **exclusivamente às Danças Folclóricas Brasileiras**, reconhecidas como expressões coreográficas tradicionais de diferentes regiões do país. Assim, **não serão permitidas inscrições baseadas em manifestações culturais mais amplas ou folguedos populares**, que, apesar de conterem elementos de dança, não se configuram propriamente como danças folclóricas no contexto específico desta modalidade. Para isso a apresentação do Grupo de Dança Folclórica deverá escolher umas das danças abaixo:

- I. **Anu:** Lenço e Chapéu
- II. **Balaio** – Balaios de palha,
- III. **Bate-Coxa** – Coletes, chapéus ou lenços.
- IV. **Cana Verde** – Lenços coloridos, chapéus.
- V. **Caxambu** – Panos na cintura, colares de contas. VI. **Calango (Lera)** – Chapéus de palha e lenços.
- VII. **Caranguejo** – Adornos de conchas ou fitas.
- VIII. **Chico Sapateado** – Botas para sapateado, coletes e chapéus.
- IX. **Chimarrita** – Lenços no pescoço, chapéus de gaúcho.
- X. **Chimarrita Balão** – Similar à Chimarrita, com uso de lenços coloridos.
- XI. **Chote Carreirinho** – Chapéus ou boinas.
- XII. **Chote de Sete Voltas** – Coletes, chapéus enfeitados.
- XIII. **Chote de Duas Damas** – Lenços.
- XIV. **Chote de Quatro Passi** – Chapéus, Coletes.
- XV. **Chote Inglês** – Chapéus formais.
- XVI. **Carimbó** – Colares grandes.
- XVII. **Ciranda** – Chapéus e lenços.
- XVIII. **Côco/Dança de Côco** – Lenços, chapéus, maracás.
- XIX. **Catira / Cateretê** – Botas de couro.
- XX. **Cururu** – Chapéus sertanejos, lenços no pescoço. XXI. **Caninha Verde** – Chapéus, fitas coloridas.
- XXII. **Fandango Caiçara** – (quando apresentado apenas como dança; o Fandango com personagens pode virar folguedo) - Sapatos de madeira (tamancos), chapéus de palha.

- XXIII. **Fandango Pantaneiro:** Chapéu de palha ou de feltro estilo pantaneiro. Lenço no pescoço (geralmente vermelho ou estampado).
- XXIV. **Frevo** – Sombrinhas coloridas.
- XXV. **Havaneira Marcada** – Luvas e chapéus elegantes.
- XXVI. **Jongo** – Panos na cabeça e colares.
- XXVII. **Lundu Marajoara** – Colares de sementes, chapéus.
- XXVIII. **Marujada (Pará)** (*quando coreográfico, sem a dimensão folguedo*): Chapéus, Fitas e Flores Vermelhas.
- XXIX. **Maçarico** – Lenços coloridos.
- XXX. **Maçanico** – Similar ao Maçarico, com chapéus enfeitados com fitas.
- XXXI. **Mazurca (AM, RR):** Chapéu e Lenço.
- XXXII. **Maneiro-Pau** – Bastões de madeira enfeitados com fitas. XXXIII. **Meia Canha** – Chapéus.
- XXXIV. **Mazurca Paranaense** – Chapéus de feltro e coletes.
- XXXV. **Pau de Fita** – Fitas coloridas presas a um mastro.
- XXXVI. **Pezinho** – Lenços e Chapéus.
- XXXVII. **Rancheira de Carreirinha** – Chapéus, lenços no pescoço. XXXVIII. **Rilo** – Lenços coloridos.
- XXXIX. **Samba de Pareia** – Lenços.
- XL. **Samba do Cacete** – Bastões de madeira (cacetes).
- XLI. **Samba de Roda** – Turbantes e colares.
- XLII. **Sarabalho** – Chapéus e lenços coloridos.
- XLIII. **Siriri** – Chapéus de palha.
- XLIV. **Sússia** – Chapéus de palha e lenços.
- XLV. **Siriá** – Colares de sementes, adereços inspirados em elementos aquáticos. XLVI. **Tatu** – Chapéus sertanejos e lenços.
- XLVII. **Tatu de Volta** – Mesmos adereços do Tatu, com variações de cores.
- XLVIII. **Tatu Castanholas** – Castanholas e chapéus.
- XLIX. **Tirana do Lenço** – Lenços coloridos e chapéus.
- L. **Tambor de Crioula Mineiro** (*quando coreográfico, sem a dimensão ritual religiosa*): – panos na cabeça, tambores pequenos como adereço.
- LI. **Xaxado** – Chapéus de couro, cartucheiras cenográficas, sandálias de couro.

§1º Não serão permitidas apresentações no formato de *pout-pourri*, ou seja, aquelas que misturam trechos de várias músicas, danças ou cenas em uma mesma apresentação, sem unidade temática ou continuidade artística.

§2º Não serão aceitas inscrições em danças folclóricas fora da relação acima citados.

§3º É vedada a utilização de cenário, sendo permitida exclusivamente a utilização de adereços intrinsecamente vinculados e tradicionalmente reconhecidos como parte integrante da respectiva dança folclórica. A relação constante neste regulamento apresenta apenas alguns adereços mínimos admitindo-se a inclusão de outros adereços, desde que comprovadamente compatíveis, pertinentes e historicamente associados à tradição da dança apresentada, sob pena de desclassificação.

§ 4º Durante a execução da Dança Folclórica a constatação de quaisquer formas de **Interpretação cênica** o Grupo será desclassificado

§5º Não é Permitido a utilização de Música ao vivo.

Art. 43º O tempo máximo para montagem e retirada de cenário na modalidade Teatro, bem como para o posicionamento e saída de palco dos artistas na modalidade Música – Conjuntos e Bandas, será de até sete (07) minutos. Para a modalidade Dança, o tempo máximo para instalação de elementos cênicos e posicionamento dos dançarinos será de dois (02) minutos e na submodalidade Playback ou submodalidade Intermediário ou Avançado em solo, duo, trio e quartetos o tempo de posicionamento e saída de palco de 02(dois) minutos nas etapas Regionais e Estaduais. Na etapa Nacional, os tempos poderão variar conforme as orientações do edital específico do evento.

Parágrafo Único: A cada minuto excedido no tempo limite permitido para montagem ou retirada de cenário, será descontado um (01) ponto do total da pontuação atribuída pela Comissão Julgadora, nas etapas classificatórias Regional ou Estadual.

Art. 44º A depender da natureza do número artístico a ser apresentado, o profissional responsável deverá portar, sob sua responsabilidade, pen drive ou mídia compatível, física ou digital, contendo o arquivo da trilha sonora a ser utilizada durante a apresentação.

Art. 45º A cronometragem das apresentações, serão regulamentados com base em dois (2) fatores: Início da Trilha Sonora (Primeiro e o último toque da música) e/ou primeiro e último momento do ato.

Art. 46º A reprodução da trilha sonora não poderá ter interferências de aplausos ou cortes abruptos.

Art. 47º – Os grupos participantes deverão comparecer ao local do evento, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário previsto para sua apresentação.

§1º O não cumprimento do disposto neste artigo, sem a devida justificativa aceita pela Comissão Organizadora, implicará na perda do direito de realizar a apresentação.

§2º Caberá à Comissão Técnica avaliar e deliberar sobre os casos excepcionais devidamente justificados e comprovados.

Art. 48º A base de iluminação e a afinação da caixa cênica serão padronizadas para todos os grupos participantes, seguindo o Rider técnico do espaço onde o evento será realizado. Eventuais necessidades específicas deverão ser comunicadas previamente para avaliação da Comissão Organizadora.

Art. 49º – O elenco deverá manter a mesma formação desde a etapa Regional até a etapa Nacional, caso o espetáculo seja classificado.

§1º Será permitida a substituição de integrantes somente em caráter excepcional, observando-se os prazos estabelecidos em edital anexo a este regulamento.

§2º As substituições deverão ocorrer dentro do período compreendido entre 90 (noventa) e 30 (trinta) dias antes da realização do Festival Nacional Nossa Arte.

§3º Todas as substituições estarão sujeitas à apreciação e aprovação da comissão técnica e organizadora por meio de justificativas por escrito;

Art. 50º O envio de trilhas sonoras e releases das apresentações deverá ser realizado juntamente com as fichas de inscrição para a realização do Festival Nossa Arte ou em prazo estipulado em edital.

Art. 51º As Artes Literárias Deverão ser digitadas em arquivo “word” no formato papel tamanho A4, utilizando fonte Arial, tamanho 12, com número máximo de 20 linhas, nos gêneros contos, poesias e prosa.

§1º Os textos em Artes Literárias se forem digitalizados em formato “PDF” serão passivos de desclassificação. **§2º Histórias em quadrinhos** deverão ser desenhadas e escritas pelos artistas com deficiência intelectual e múltipla, digitalizada em formato “PDF” ou “JPEG”.

§3º A literatura de cordel deverá ser digitalizada em formato “PDF” ou “JPEG”, com limite máximo de cinco (5) páginas;

Art. 52º Nos trabalhos de Artes Visuais é obrigatório constar na etiqueta de identificação um **QR Code** que direciona para um link de vídeo de 1 minuto mostrando a produção do artista, sendo vedada a inserção de fotografias no vídeo;

§ Único - O vídeo deverá ter exatamente um minuto constando início, meio e fim da produção artística da obra.

Art. 53º Cada trabalho de Artes Visuais deverá respeitar o limite máximo de 1 metro quadrado em suas dimensões totais em todos os gêneros.

CAPÍTULO VIII **Dos Camarins**

Art. 54º A ocupação dos camarins deverá estar previamente listada por horários e grupos sujeita às seguintes condições:

§1º O artista deverá obrigatoriamente portar credencial podendo ser o crachá, pulseiras ou qualquer tipo de identificação fornecidos pela organização do Festival Nossa Arte.

§2º A ordem de entrada nos camarins seguirá a ordem de entrada em cena, definida pela Organização.

§3º Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a serem utilizados de imediato pelo grupo subsequente.

§4º As equipes deverão entregar o camarim com condições de uso para o próximo grupo.

§5º A Organização não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins, coxias e palcos.

§6º Camarins não podem ser usados como depósitos de cenários, Instrumentos Musicais e figurinos entre outros.

CAPÍTULO IX **Da Acessibilidade em Eventos Culturais**

Art. 55º Todos os eventos culturais promovidos, apoiados ou realizados pela Rede APAE deverão garantir plena acessibilidade física, comunicacional, atitudinal e programática, assegurando a participação de todas as pessoas, com ou sem deficiência, em condições de igualdade.

Art.56º Considera-se acessibilidade, para fins deste regulamento, a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Disponibilização de rampas, elevadores ou plataformas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida;
- II – Espaços reservados e sinalizados para cadeiras de rodas e acompanhantes;
- III – Sinalização tátil e visual em locais estratégicos;
- IV – Recursos de acessibilidade comunicacional, como intérprete de Libras, audiodescrição e legendagem em tempo real, quando a atividade assim o demandar;
- V – Materiais informativos em formatos acessíveis (fonte ampliada, braille, áudio, digital compatível com leitores de tela).

Art. 57º Disponibilização, sempre que possível, de recursos de acessibilidade sensorial, tais como **fofones abafadores de ruído** para pessoas com hipersensibilidade auditiva, **óculos com filtro de luz** para hipersensibilidade visual e **espaço de regulação emocional** destinado a pessoas com TEA ou outras condições que requeiram ambiente calmo e controlado.

Art. 58º As equipes organizadoras deverão receber orientações ou capacitações sobre atendimento e relacionamento com pessoas com deficiência, de modo a garantir postura inclusiva e acolhedora.

Art. 59º A contratação de fornecedores e prestadores de serviço para os eventos deverá priorizar aqueles que cumpram requisitos de acessibilidade e inclusão, conforme a legislação vigente.

Art. 60º Este capítulo está alinhado às diretrizes da **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** e aos princípios da **Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência** (Decreto nº 6.949/2009), devendo ser observado em todas as fases de planejamento, execução e avaliação dos eventos.

CAPÍTULO IX

Da Comissão Julgadora

Art. 61º O Festival Nossa Arte nas etapas regionais e estaduais, no que diz respeito à **Mostra Competitiva**, obedecerá aos critérios da Comissão Julgadora.

- I. Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter nenhum vínculo profissional ou grau de parentesco com os participantes ou seus representantes.
- II. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao concorrente notas de 5 (cinco) a 10 (dez), incluindo frações de 0,10 (dez décimos), bem como o resultado obtido da somatória dos jurados.
- III. Os jurados devem eleger um presidente de cada comissão julgadora.
- IV. De 03 (três) até 05 (cinco) profissionais habilitados no gênero artístico a qual julgará.
- V. A Comissão Técnica deve colher currículo de cada jurado para eventual conferência acerca da habilitação.

Art. 62º Os critérios de julgamento das **modalidades competitivas** a serem utilizados nas etapas Regionais e Estaduais do Festival Nossa Arte deverão respeitar os quesitos de cada modalidade de acordo com os quesitos expostos nos próximos artigos.

Art. 63º Artes Visuais: composição, originalidade, domínio técnico e criatividade:

- I. **Composição** – Avalia a organização dos elementos visuais na obra (formas, cores, equilíbrio e harmonia estética).
- II. **Originalidade** – Considera a singularidade da proposta e a inovação na concepção da obra.
- III. **Domínio Técnico** – Observa a habilidade na utilização dos materiais e técnicas escolhidos para a execução.
- IV. **Criatividade** – Mede a capacidade de apresentar ideias inventivas e soluções artísticas que expressem personalidade.

Art. 64º Teatro: interpretação, roteiro/texto, cenário, figurino, criatividade;

- I. **Interpretação** – Avalia a expressividade, presença cênica e capacidade do elenco de transmitir emoções e significados.
- II. **Roteiro/Texto** – Considera a coerência, clareza e impacto da narrativa apresentada.
- III. **Cenário** – Observa a funcionalidade, estética e contribuição do cenário para a ambientação do espetáculo.
- IV. **Figurino** – Analisa a adequação, criatividade e relação do figurino com os personagens e a proposta cênica.
- V. **Criatividade** – Mede a originalidade e a inventividade na concepção geral do espetáculo.

Art. 65º Dança: Estrutura Coreográfica, Expressão Corporal, Harmonia, Técnica, Figurino e Criatividade:

- I. **Estrutura Coreográfica** – Avalia a organização dos movimentos, a coerência da proposta e a fluidez da coreografia.
- II. **Expressão Corporal** – Considera a capacidade dos intérpretes de comunicar sentimentos e narrativas por meio do corpo.
- III. **Harmonia** – Observa a sintonia entre os dançarinos e a integração com a música ou tema proposto.
- IV. **Técnica** – Mede a execução dos movimentos quanto à precisão, controle e qualidade.
- V. **Figurino** – Analisa a adequação estética, funcionalidade e contribuição do figurino para a proposta artística.
- VI. **Criatividade** – Avalia a originalidade e inventividade na construção da performance.

§ 1º Não será permitida a utilização de cenário, somente a utilização de elementos cênicos e adereços.

§ 2º Na constatação da presença de cenários em palco, a apresentação será desclassificada;

§ 3º Não é permitido a utilização de projeções visuais de qualquer natureza;

Art. 66º Danças Folclórica: coreografia, expressão corporal, técnica, harmonia, figurino e adereço:

- I. **Coreografia** – Avalia a fidelidade à manifestação folclórica representada, a organização dos movimentos e a fluidez da apresentação.
- II. **Expressão Corporal** – Considera a capacidade dos participantes de transmitir, por meio do corpo, o caráter cultural e simbólico da dança.
- III. **Técnica** – Observa a execução dos passos característicos, respeitando os elementos tradicionais da manifestação.
- IV. **Harmonia** – Mede a sintonia entre os integrantes do grupo, bem como a integração com a música e o ritmo da dança.
- V. **Figurino** – Analisa a adequação estética e cultural das vestimentas, respeitando as referências tradicionais da manifestação.
- VI. **Adereço** – Avalia o uso e a pertinência dos adereços típicos, garantindo que complementem a dança sem descaracterizá-la.

§1º: Não será permitida utilização de cenário, somente a utilização de adereços que fazem parte tradicionalmente da dança folclórica conforme já especificado no **Art. 42º**;

§ 2º Não é permitido a utilização de projeções visuais de qualquer natureza;

Art. 67º Artes Literárias: Originalidade e Criatividade, Mensagem (Conteúdo), Desenvolvimento do Texto, Estilo e Expressão Artística, Impacto Estético e Sensorial

- I. **Originalidade e Criatividade** – Avalia a inovação na abordagem do tema e a capacidade de apresentar ideias novas e interessantes.
- II. **Mensagem (Conteúdo)** – Considera a clareza e a relevância da mensagem transmitida pelo texto.
- III. **Desenvolvimento do Texto** – Observa a organização das ideias, a coesão entre as partes e a fluidez na leitura.
- IV. **Estilo e Expressão Artística** – Analisa a identidade autoral e o uso de recursos literários (ritmo, metáforas, imagens poéticas).
- V. **Impacto Estético e Sensorial** – Mede a força do texto em provocar emoções, reflexões ou criar imagens marcantes no leitor.

Art. 68º História em Quadrinhos: Roteiro e Narrativa, Originalidade e Qualidade Visual, ITI (Integração TextoImagem, Mensagem e Impacto.

- I. **Roteiro** – Avalia a clareza da história, o desenvolvimento do enredo e a coerência entre os acontecimentos.
- II. **Originalidade** – Considera a inovação da ideia central e a forma criativa de contar a história.
- III. **Qualidade Visual** – Observa o traço, as cores, a composição e a identidade estética das ilustrações.
- IV. **Integração Texto-Imagem** – Analisa a harmonia entre diálogos, balões e imagens, garantindo boa leitura e compreensão.
- V. **Mensagem e Impacto** – Mede a força da mensagem e sua capacidade de emocionar, refletir ou engajar o leitor.

Art. 69º Música - Nas submodalidades – Intermediário e Avançado - interpretação, ritmo, harmonia, afinação; **Na Submodalidade Playbacks** – Técnica Vocal, Presença de Palco e Afinação.

I. Submodalidades Intermediário e Avançado

- a. **Interpretação** – Avalia a expressividade, a capacidade de transmitir emoção e a adequação da performance à proposta musical.
- b. **Ritmo** – Considera a precisão rítmica e a relação entre os intérpretes e a base musical.
- c. **Harmonia** – Observa o equilíbrio sonoro entre vozes e/ou instrumentos, bem como a coerência harmônica da execução.
- d. **Afinação** – Mede a precisão das notas vocais e/ou instrumentais, garantindo estabilidade melódica durante a apresentação.

II. Submodalidade Playbacks

- a. **Técnica Vocal** – Avalia a qualidade da emissão vocal, articulação, projeção e controle da voz.
- b. **Presença de Palco** – Considera a postura cênica, comunicação com o público e adequação da expressão corporal à proposta musical.
- c. **Afinação** – Mede a precisão das notas vocais em relação à base instrumental utilizada no playback.

Art. 70º Curta-Metragem: Produção audiovisual curta que envolve a participação ativa de pessoas com deficiência intelectual e múltipla em várias etapas do processo criativo e técnico. A avaliação considerará roteiro, direção, edição, qualidade técnica, atuação, criatividade e adequação ao tema. Os quesitos para inscrição da obra em Curta Metragem relacionam-se os requisitos necessários abaixo:

- I. O tema para inscrição é livre.
- II. Devem enviar os curtas-metragens por meio digital (link do drive ou link do vídeo no YouTube).
- III. Serão selecionados curtas-metragens para serem exibidos no Festival Nossa Arte, cuja a quantidade será estabelecida em Edital.
- IV. A duração dos vídeos é de 05 minutos tempo mínimo e 15 minutos tempo máximo.

Art. 71º Os Critérios para a seleção dos trabalhos em Curta-Metragem serão:

- I. Originalidade e criatividade da proposta.
- II. Qualidade técnica e artística da produção.
- III. Relevância e impacto do tema abordado.
- IV. Adequação à duração de 05 minutos tempo mínimo e 15 minutos tempo máximo.
- V. Proposta esteja acessível aos 17 Objetivos da ODS. (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.)

Art. 72º Dos Critérios de Desempate - Em caso de empate na classificação final entre grupos ou participantes nas **Modalidades Artísticas Competitivas do Festival Nossa Arte**, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:

I. Maior nota obtida no critério principal da respectiva modalidade artística, sendo:

1. **Dança Folclórica Brasileira:** Coreografia (Fidelidade à tradição cultural), Técnica e harmonia;
2. **Dança:** Expressão corporal e Estrutura Coreográfica;
3. **Música:** Afinação e interpretação;
4. **Teatro:** Interpretação e Roteiro;
5. **Artes Literárias:** Criatividade e originalidade e Mensagem;
6. **História em Quadrinhos:** Roteiro e Qualidade Visual;
7. **Artes Visuais:** Domínio Técnico e Criatividade;
8. **Curta-metragem:** Qualidade Técnica e Artística da proposta e Relevância e impacto do tema abordado.

II. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, Presidente da Comissão de Jurados reunirá Jurados e definirão em reunião com Ata assinada pelos jurados.

III. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão avaliados e deliberados pela Comissão Organizadora do Festival Nossa Arte.

Art. 73º Na **Modalidade Expressão 40+** - A participação na próxima etapa do Festival Nossa Arte está condicionada à inscrição formal dos grupos no **edital específico do próximo Festival**, observando os prazos, critérios e orientações nele estabelecidos. Após o encerramento das inscrições, todos os trabalhos serão avaliados por uma **Comissão Técnica especializada** e por uma **equipe de jurados qualificados**, que analisarão aspectos técnicos, artísticos, conceituais e de adequação ao tema do Festival. A classificação para a etapa seguinte será divulgada por meio do referido **edital**, que trará os resultados oficiais e as instruções para os classificados. A decisão final sobre a seleção é soberana da Comissão Técnica e da equipe de jurados, respeitando os critérios objetivos previstos no edital e as diretrizes gerais do Festival.

§1º Para classificação levará em conta: Coerência entre proposta e faixa etária do grupo; Criatividade, expressão corporal e comunicação artística; Adequação ao tempo limite e aos critérios de acessibilidade; participação ativa dos integrantes na apresentação do espetáculo.

§2º A avaliação será feita por uma Comissão composta por profissionais com experiência em arte e envelhecimento, com apoio técnico dos Coordenadores do Envelhecimento, Arte e Cultura e Comissão Técnica, Coordenadores da Saúde após realização da inscrição no número artístico para do festival o qual será classificado;

§3º A participação nos **Festival Regionais Nossa Arte** é **obrigatória** para que o grupo artístico esteja apto a concorrer uma vaga para a próxima etapa **estadual ou nacional**. Com exceção dos Estados que não realizam os Regionais, porém para ser classificado para a etapa Nacional da mesma forma é obrigatória a participação na edição estadual.

Art. 74º Na **Mostra Família em Movimento** – A participação na próxima etapa do Festival Nossa Arte está condicionada à inscrição formal dos grupos no **edital específico do próximo Festival**, observando os prazos, critérios e orientações nele estabelecidos. Após o encerramento das inscrições, todos os trabalhos serão avaliados por uma **Comissão Técnica especializada** e por uma **equipe de jurados qualificados**, que analisarão aspectos técnicos, artísticos, conceituais e de adequação ao tema do Festival. A classificação para a etapa seguinte será divulgada por meio do referido **edital**, que trará os resultados oficiais e as instruções para os classificados. A decisão final sobre a seleção é soberana da Comissão Técnica e da equipe de jurados, respeitando os critérios objetivos previstos no edital e as diretrizes gerais do Festival.

§1º Os critérios de classificação para próxima etapa incluem: Participação efetiva de familiares em cena; Clareza na proposta de inclusão familiar; Originalidade e impacto emocional da apresentação; Trabalho em grupo, respeito às diversidades e à proposta do festival.

§2º A avaliação será feita por uma Comissão composta por profissionais com experiência em arte, com parecer dos Coordenadores do Movimento da Família, Coordenadores de Assistência Social, Coordenadores de Autodefensoria e Coordenadoria de Prevenção e Saúde.

§3º – A participação nos **Festival Regionais Nossa Arte** é **obrigatória** para que o grupo artístico esteja apto a concorrer uma vaga para a próxima etapa **estadual ou nacional**. Com exceção dos Estados que não realizam os Regionais, porém para ser classificado para a etapa Nacional da mesma forma é obrigatória a participação na edição estadual.

Art. 75º A **classificação na Modalidade Inclusiva** - Os critérios de Classificação incluem: Alinhamento com os princípios do Festival Nossa Arte, Qualidade artística e relevância social da proposta, potencial de diálogo com o público e com os demais espetáculos do festival e Compromisso com a acessibilidade e a inclusão.

§1º A seleção será conduzida pela Comissão Técnica Organizadora de cada etapa com apoio dos Coordenadores de Arte e Cultura.

§2º A participação nos **Festival Regionais Nossa Arte** é **obrigatória** para que o grupo artístico esteja apto a concorrer uma vaga para a próxima etapa **estadual ou nacional**. Com exceção dos Estados que não realizam os Regionais, porém para ser classificado para a etapa Nacional da mesma forma é obrigatória a participação na edição estadual.

§3º Todas as despesas relacionadas a Inscrição, Transporte, Hospedagem e Alimentação fica a cargo do Grupo Participante da Modalidade Inclusiva.

CAPÍTULO X

Da Comissão Técnica

Art. 76º A Comissão Técnica Nacional será composta por:

- I. Coordenador (a) Nacional de Arte e Cultura;
- II. Coordenadores Estaduais de Arte e Cultura;
- III. Coordenadores Regionais de Arte e Cultura – Convidados de FEAPAES;
- IV. Coordenador(a) da Instituição Anfitriã;
- V. Profissionais Voluntários/Convidados ou Indicados;

Art. 77º A Comissão Técnica Estadual será composta por:

- I. Coordenador (a) Estadual de Arte e Cultura.
- II. Coordenadores Estaduais de Arte e Cultura – Convidados de outras FEAPAES
- III. Coordenadores Regionais de Arte e Cultura
- IV. Coordenador(a) da Instituição Anfitriã
- V. Profissionais Voluntários/Convidados ou Indicados;

Art. 78º A Comissão Técnica Regional será composta por:

- I. Coordenadores Regionais de Arte e Cultura;
- II. Coordenadores Locais de Arte e Cultura;
- III. Coordenador(a) da Instituição Anfitriã
- IV. Profissionais Voluntários/Convidados ou Indicados;

Parágrafo Único: Os Coordenadores Responsáveis pelos seus Festivais Nossa Arte poderá convocar mais membros dentre os Responsáveis Técnicos, Coordenadores de Arte e Cultura, caso necessário.

Art. 79º. À Comissão Técnica compete:

- I. Assessorar em tudo que for necessário o Coordenador de Arte e Cultura Responsável pelo evento.
- II. Tomar decisões necessárias em assuntos referentes à parte técnica do Festival Nossa Arte;
- III. Supervisionar a aplicação do Regulamento do Festival Nossa Arte.

CAPÍTULO XI

Da Comissão Organizadora

Art. 80º A Comissão Organizadora do Festival Nossa Arte é o grupo responsável pela coordenação geral do evento, atuando na definição das diretrizes, na organização das etapas de realização e no acompanhamento das ações desenvolvidas antes, durante e após o festival. A Comissão Organizadora será composta por representantes das seguintes instâncias:

a) Festival Nacional:

- I. Federação Nacional das APAEs (APAE Brasil) – por meio da Diretoria Executiva e da Coordenação Nacional de Arte e Cultura;

- II. **Comissão Técnica Nacional de Arte e Cultura** – grupo consultivo composto por especialistas em linguagens artísticas e inclusão.
- III. **Federação Estadual das APAEs anfitriã** – representada por sua Diretoria e pelas Coordenação Estadual de Arte e Culturas;
- IV. **Representantes das Coordenadorias Nacionais das áreas da Rede APAE**, conforme necessidade da programação;

b) Festival Estadual:

- I. **Federação Estadual das APAEs** – Representada por sua Diretoria e pelas Coordenação Estadual de Arte e Cultura;
- II. **Comissão Técnica Estadual de Arte e Cultura** – Grupo consultivo composto por especialistas em linguagens artísticas e inclusão e Coordenadores regionais de Arte e Cultura.
- III. **APAE local anfitriã** – Responsável pelo projeto do Festival Nossa Arte, apoio logístico e operacional na cidade-sede do evento;

c) Festival Regional:

- I. **Conselho Regional das APAES** – Representada por sua Diretoria e pelas Coordenação Regional de Arte e Cultura;
- II. **Comissão Técnica Regional de Arte e Cultura** – Grupo consultivo composto por especialistas em linguagens artísticas e inclusão.
- III. **APAE local anfitriã** – Responsável pelo projeto do Festival Nossa Arte, apoio logístico e operacional na cidade-sede do evento;

Art. 81º À Comissão Organizadora Compete:

- I. Providenciar todas as instalações necessárias ao Festival Nossa Arte;
- II. Providenciar material de expediente necessário;
- III. Colocar à disposição das delegações alojamento e locais de refeições adequados;
- IV. Providenciar hospedagem, transporte e alimentação aos Coordenadores de arte e Cultura, no período de realização do Festival Nossa Arte;
- V. Proporcionar atendimento médico hospitalar de urgência aos participantes;
- VI. Garantir a segurança nos alojamentos e locais de apresentação;
- VII. Programar o Cerimonial de Abertura dentro das normas do Manual de Cerimonial da APAE Brasil, premiação e encerramento do Festival Nossa Arte;
- VIII. Elaborar cronograma de ensaio geral dos participantes do Festival Nossa Arte, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento;
- IX. Encaminhar informações sobre a estrutura física do local a serem realizadas as apresentações de palco, como: planta baixa do palco, disponibilidade de camarins e todos os sistemas disponíveis para a realização dos espetáculos.
- X. Realizar Congresso Técnico Artístico preparatório ao Festival Nossa Arte, no mínimo com um mês de antecedência à realização do evento.
- XI. A Comissão Organizadora poderá constituir subcomissões para assuntos específicos, como: logística, comunicação, acessibilidade, recepção, credenciamento, entre outros, conforme a necessidade do evento.
- XII. Cabe à Comissão Organizadora providenciar material de comunicação e divulgar o evento.

CAPÍTULO XII

Da Premiação

Art. 82º Receberão o troféu Nossa Arte as instituições que alcançarem os maiores índices de pontuação em cada gênero nas etapas Estaduais e Regionais.

Parágrafo Único: Os campeões em cada subgênero/categoria artística receberão o título via certificado.

Art. 83º Receberão medalhas ou certificados de participação todos os artistas devidamente inscritos no evento. **§ 1º** Nos Estados que apresentarem elevado número de apresentações, e visando à otimização do tempo destinado às exibições, caso seja inviável a entrega das medalhas no palco, a Comissão Organizadora deverá disponibilizar espaço específico, devidamente identificado, para que, ao término de cada apresentação, o grupo participante receba as medalhas de participação.

§ 2º A entrega dos troféus aos grupos classificados ocorrerá em ato distinto, mediante cerimônia formal de premiação, com protocolo oficial definido pela Comissão Organizadora.

Art. 84º Receberão certificados de participação os profissionais responsáveis e os profissionais de apoio técnico.

CAPÍTULO XIII

Das Classificações

Art. 85º Após a realização dos Festivais Regionais Nossa Arte, os grupos das **Mostras Artísticas Competitivas** classificadas serão convocados para participar das etapas subsequentes — Estadual e Nacional — conforme as seguintes condições:

- §1º** Primeiro colocado em Gênero Musical;
- §2º** Primeiro colocado em Gênero Teatro;
- §3º** Primeiro colocado em Gênero Dança;
- §4º** Primeiro colocado em Gênero Dança Folclórica Brasileira;
- §5º** Primeiro colocado em Gênero Artes Visuais;
- §6º** Segundo colocado em Gênero Artes Visuais;
- §7º** Terceiro colocado em Gênero Artes Visuais;
- §8º** Primeiro colocado em Concurso de Cartazes;
- §9º** Primeiro Colocado em artes literárias.

Art. 86º As Classificações dos grupos inscritos nas modalidades Expressão 40+, Mostra Inclusiva e Família em Movimento a seleção será conduzida pela Comissão Técnica Organizadora para suas inscrições em suas próximas etapas; conforme já especificado nesse regulamento nos **Art. 73º e Art. 74º**.

CAPÍTULO XIV

Da Escolha do Nome da Galeria Nossa Arte

Art. 87º O(a) artista que se inscrever no gênero de Artes Visuais para o Festival Regional Nossa Arte concorrerá automaticamente ao direito de ter seu nome atribuído à galeria de artes do evento.

Art. 88º O processo de escolha do nome da galeria será regulamentado conforme as disposições a seguir:

§1º Concurso Interno para que o(a) artista tenha seu nome como candidato(a) na etapa regional do Festival Nossa Arte, a APAE deverá realizar um Concurso Interno, organizado pelo(a) Coordenador(a) Local de Arte e Cultura, em conjunto com o Coordenador(a) Local de Autodefensoria e Autodefensores locais.

§2º Nas hipóteses de obras de produção coletiva, será considerado, para efeito de registro e participação, o nome do artista de maior idade dentre os três (3) integrantes que compõem a autoria.

Art. 89º Direito de Voto – O direito de votar será assegurado a todos os atendidos da unidade, incluindo estudantes, assistidos ou usuários. A votação terá como objetivo escolher, entre três participantes da categoria de Artes Visuais, qual será o(a) representante da unidade como candidato(a) ao **Nome da Galeria Nossa Arte** no Festival Regional Nossa Arte.

Art. 90º Etapa Estadual – Para a votação da escolha que concorrerá à candidatura estadual, os candidatos serão os primeiros colocados na Modalidade em Artes Visuais de cada Festival Regional Nossa Arte. A votação será realizada por meio de link disponibilizado pela Comissão Técnica do Festival Estadual de Arte e Cultura, cabendo a cada APAE ou Conselho Regional a responsabilidade de organizar campanhas de divulgação junto à comunidade.

Art. 91º Etapa Nacional – Os primeiros colocados na Modalidade em Artes Visuais do Festival Estadual Nossa Arte de cada Estado concorrerão ao direito de ter seu nome atribuído à **Galeria de Arte do Festival Nacional Nossa Arte**, com votação realizada por meio de link disponibilizado pela Comissão Técnica do Festival Nacional de Arte e Cultura.

Art. 92º Em caso de empate na votação para a escolha do nome da Galeria, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. **Maior número de votos da própria rede APAE** (priorizando a escolha interna da instituição).
- II. **Idade do artista proponente**, sendo priorizado o mais jovem;
- III. **Persistindo empate**, a Comissão Técnica do Festival Nossa Arte fará a escolha final por meio de deliberação em reunião registrada em ata.

Art. 93º Todos os procedimentos de votação deverão respeitar os princípios de transparência, equidade e acessibilidade, garantindo a ampla participação dos atendidos, usuários e comunidade envolvida.

Art. 94º O nome do(a) Artista (contemplado(a) serão revelados no dia da Inauguração da Galeria de Arte de cada etapa do Festival Nossa Arte.

CAPITULO XV

Reconhecimento de Palco

Art. 95º O Festival Nossa Arte **não disponibiliza espaço para ensaios**, sendo oferecido exclusivamente o **reconhecimento de palco** antes das apresentações em horários pré-estabelecidos pela Comissão Técnica. Entendese por **reconhecimento de palco** o momento destinado apenas à adaptação dos participantes ao espaço cênico, marcação de posições e verificação técnica de som, iluminação e cenografia. A participação do reconhecimento de palco pelos grupos artísticos não é obrigatória.

Art. 96º Não será considerado reconhecimento de palco:

- I. Executar a apresentação completa ou trechos coreográficos com intenção de ensaio;
- II. Repetir sequências coreográficas ou musicais de forma contínua para treino;
- III. Utilizar o tempo para ajustes artísticos que deveriam ter sido preparados previamente.

Art. 97º Nos Gêneros de **Dança e Dança Folclórica Brasileira**, o tempo de reconhecimento de palco será **limitado a 2 (dois) minutos**, contados a partir da entrada do grupo no palco.

Art. 98º Nos Gêneros Teatro e Música e nas Modalidades Inclusiva, Família em Movimento e Expressão 40+ ficará a cargo das Comissões técnicas estipular tempo e logísticas de acordo com a programação de seus festivais publicando em edital.

Art. 99º Não cumprimento deste artigo poderá implicar interrupção imediata do reconhecimento de palco e demais medidas cabíveis pela Comissão Técnica.

CAPÍTULO XVI

Das Disposições Gerais

Art. 100º Os Coordenadores de Arte e de Cultura deverão estar à disposição da Comissão Técnica durante a realização do Festival Nossa Arte.

Art. 101º Apoio Técnico para Operação de Áudio e Iluminação Durante a apresentação do Espetáculo: Cada Responsável Técnico dos espetáculos deverá designar um **Apoio Técnico** para acompanhar a operação de áudio e iluminação durante a execução do espetáculo. Esse Apoio Técnico terá as seguintes responsabilidades:

- I. Acompanhar a operação de áudio e iluminação durante toda a apresentação;
- II. Garantir que as necessidades técnicas do espetáculo estejam alinhadas com as regras e especificações estabelecidas no edital do Festival;
- III. Facilitar a comunicação entre a equipe de produção do Festival e a instituição participante; IV. Assegurar que as orientações do responsável técnico sejam respeitadas pela equipe de operação.

Art. 102º Pessoas com Deficiência nos Cargos Técnicos - Com o objetivo de promover a inclusão plena e reafirmar o compromisso do Festival Nossa Arte com a valorização das potencialidades das pessoas com deficiência, recomenda-se que as instituições participantes estimulem a presença de artistas com deficiência intelectual e múltiplas nos cargos de **Responsáveis Técnicos** ou **Apoios Técnicos**. A participação poderá ocorrer em diferentes funções, como:

- I. Responsável Técnico do Espetáculo;
- II. Apoio nas áreas de figurino, adereços, cenografia, sonoplastia e produção, entre outros.

§ Único: Cabe Profissionais responsáveis e Instituições de origem oferecerem apoios e recursos necessários para garantir a acessibilidade, autonomia e protagonismo desses participantes, respeitando suas especificidades e potencializando suas competências.

Art. 103º O Concurso de Cartazes Nossa Arte possui regulamento próprio e é **obrigatória a realização antes das todas as etapas do Festival** — Regional, Estadual e Nacional — como forma de garantir que as produções artísticas das pessoas com deficiência intelectual e múltipla sejam reconhecidas e valorizadas. Essa iniciativa busca reforçar o protagonismo dos nossos artistas, permitindo que suas criações representem a identidade visual do evento em cada fase de sua realização.

Parágrafo Único: Recomenda-se que os concursos sejam realizados com a devida antecedência, de modo a permitir que o cartaz vencedor seja encaminhado para edição e impressão gráfica em prazo hábil, garantindo sua utilização conforme o planejamento estabelecido.

Art. 104º As **Equipes de Comunicação e Marketing das FEAPAEs e da FENAPAEs** deverão utilizar os cartazes selecionados como **base para a identidade visual oficial do Festival**, podendo realizar ajustes técnicos necessários (como inserção de logomarcas e informações gráficas), mas sempre respeitando a **integridade, a autoria e o valor artístico das obras**. Dessa forma, o trabalho desenvolvido pelos artistas não apenas ilustra, mas também comunica ao público a essência do Festival Nossa Arte.

Art. 105º Cada Concurso de Cartazes Nossa Arte deverá respeitar diretrizes que garantam a **participação exclusiva de artistas com deficiência intelectual e múltipla vinculados às APAEs**, com produções autorais alinhadas à temática do evento. É fundamental que os autores tenham reconhecimento público, com entrega de certificados, menção do nome nos materiais de divulgação e premiação simbólica, reforçando a importância de sua contribuição.

Art. 106º Cabe às **APAEs, FEAPAEs e à FENAPAEs** assegurar a realização do concurso em suas respectivas etapas Locais, Regionais, Estaduais e Nacional, articulando suas equipes artísticas para estimular a participação dos artistas. Já as **Equipes de Comunicação e Marketing** são responsáveis por aplicar e difundir os cartazes vencedores, garantindo que a produção artística dos nossos participantes tenha **visibilidade em todos os materiais promocionais, digitais e impressos** do Festival Nossa Arte.

§ Único – O Concurso Local de Cartazes é de competência das APAEs, cabendo à Coordenadoria de Arte e Cultura orientar que sua realização ocorra a partir das unidades da Rede Apaeana.

Art. 107º É vedada a participação de espetáculos que contenham conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, contenha fake News e polarização política. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o espetáculo será desclassificado ou impedido de se apresentar.

Art. 108º Durante o Festival Nossa Arte acontecerão as seguintes exposições:

- a) Trabalhos de artes visuais;
- b) Concurso de Cartazes Nossa Arte;
- c) Artes Literárias;
- d) Curta Metragem;

Art. 109º Os casos omissos neste regulamento e eventuais controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em consonância com a Comissão Técnica.

Art. 110º Os espetáculos classificados para o Festival Estadual e Nacional Nossa Arte devem manter mesmas características de repertório e números de artistas e os mesmos integrantes de técnicos responsáveis e apoios técnicos sem sofrer alterações desde sua origem local.

§ Único – Todas as substituições de integrantes serão possíveis com a apresentação de justificativas dentro do prazo estabelecido em edital em consonância com o **Art. 49.º** deste regulamento;

Art. 111º O Edital Dispositivo Regulamentar, fica a cargo de cada Coordenadoria Estadual ou Regional de Arte e Cultura adaptar coletivamente com membros de suas coordenadorias de arte e cultura, em conformidade técnica às suas regiões respeitando o regulamento Oficial do Festival Nossa Arte.

CAPÍTULO XVII

Da Estrutura do Festival Nacional Nossa Arte

Art. 112º O Festival Nacional Nossa Arte será realizado em caráter de **Mostras Artísticas** exposto no **Art. 7º inciso III**, em caráter de Inclusão Sociocultural em harmonia com grupos artísticos locais.

Art. 113º O Festival Nacional Nossa Arte será composto com apresentações em diversos espaços artísticos sendo, portanto, classificados todos os espetáculos em dois tipos de palcos.

§1º Arte de Rua: Praças públicas, shoppings, Ruas, Parques, Espaços Culturais diversos, centro de exposições, feiras; entre outros espaços.

§2º Palcos Fechados : Auditórios, Teatros, Cinemas, Espaços Culturais com estruturas de grandes espetáculos; Arenas; entre outros.

Art. 114º A seleção de espetáculos a compor os dois tipos de palcos fechados ou arte de Rua serão realizadas pela comissão técnica da Coordenadoria Nacional de Arte e Cultura da Apae Brasil em consonância com coordenadores estaduais de Arte e Cultura, sendo que os critérios de escolhas serão publicados em edital do Festival Nacional Nossa Arte de acordo com as condições técnicas do município que sediará o Festival Nacional Nossa Arte.

Art. 115º Os gêneros em palcos abertos/Arte de Rua serão preferencialmente todos espetáculos com a condições técnicas para se apresentar nas estruturas que receberão esses espetáculos devidamente especificados todos os critérios para aceitação ou não em edital do Festival Nossa Arte.

Art. 116º Os Grupos participantes do Festival Nacional poderão ser convocados a qualquer momento para participarem de eventos posteriores ao festival, bem como a integrar ao acervo de produções artísticas da Apae Brasil através da Coordenadoria Nacional de Arte e Cultura;

CAPÍTULO XVIII

Da organização do Festival Nacional Nossa Arte

Art. 117º O Festival Nacional Nossa Arte tem como objetivo a inclusão sociocultural sendo o principal foco a inclusão de grupos artísticos de diversos setores artísticos com ou sem deficiências;

Art. 118º A Estrutura física do Festival Nacional Nossa Arte poderá ser composta em:

- I. Palcos Fechados;
- II. Arte de Rua;
- III. Feira Economia Criativa
- IV. Galeria de Exposições Artes Visuais;
- V. Oficinas de Arte;
- VI. Salas para Palestras;

CAPÍTULO XIX

Disposições Finais

Art. 119º Responsabilidade sobre Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual - A Comissão Organizadora do Festival Nacional Nossa Arte **não se responsabiliza por quaisquer encargos relacionados aos direitos autorais, conexos ou de propriedade intelectual** conforme já especificado no **Art. 24º** deste regulamento.

Art. 120º Revoga-se o Regulamento do Festival Nossa Arte anterior a este.

Art. 121º Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.